



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA BRANCA
CNPJ: 09.145.368/0001-12

LEI Nº 428, DE 08 DE FEVEREIRO DE 2018

QUE DISPÕE SOBRE O REAJUSTE DOS BENEFÍCIOS PAGOS PELO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA PRÓPRIA DO MUNICÍPIO DE ÁGUA BRANCA/PB – ABPREV E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ÁGUA BRANCA, do Estado de Paraíba, no uso das atribuições que lhe são facultadas pelo Artigo 31, Inciso IV da Lei Orgânica Municipal e legislação pertinente, faz saber que a Câmara Municipal APROVOU e ele SANCIONA a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica fixado, por força do Art. 30, I e II, da CF/88 e Art. 2º, da EC nº 41/03, o reajuste constante na tabela em anexo, anexo I, aos benefícios que não gozam de paridade de remuneração concedidos pelo Instituto de Previdência Própria do Município de Água Branca/PB – ABPREV, que não tenham sido agraciados pela Lei Municipal que regulamenta o salário mínimo e o Decreto nº 9.255/2017, da Presidência da República Federativa do Brasil, que tratam do Salário Mínimo Nacional e que não tenham sido objeto de Lei Municipal específica que fixe reajuste diverso.

Parágrafo Único - Os benefícios a que se refere o caput e a cota do salário família serão reajustados com data de início a partir de 1º de janeiro de 2018, onde serão aplicadas as mesmas regras do Regime Geral de Previdência Social, a portaria nº 015/2018, do Ministério da Fazenda e os demais provimentos do Ministro da Fazenda e Previdência Social supervenientes, no que couber, subsidiariamente.

Art. 2º - As despesas decorrentes com a execução do estabelecido nesta Lei correrão por conta de créditos orçamentários próprios.

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor após sua publicação, com efeitos a partir de 1º de janeiro de 2018, onde se revogam as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de Água Branca/PB, em 08 de Fevereiro de 2018.

EVERTON FIRMINO BATISTA

- Prefeito Constitucional -



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA BRANCA
CNPJ: 09.145.368/0001-12

ANEXO I

FATOR DE REAJUSTE DOS BENEFÍCIOS CONCEDIDOS DE ACORDO COM AS RESPECTIVAS DATAS DE INÍCIO, APLICÁVEL A PARTIR DE JANEIRO DE 2018

DATA DE INÍCIO DO BENEFÍCIO	REAJUSTE(%)
Até janeiro de 2017	2,07
Em fevereiro de 2017	1,64
Em março de 2017	1,40
Em abril de 2017	1,07
Em maio de 2017	0,99
Em junho de 2017	0,63
Em julho de 2017	0,93
Em agosto de 2017	0,76
Em setembro de 2017	0,79
Em outubro de 2017	0,81
Em novembro de 2017	0,44
Em dezembro de 2017	0,26

Gabinete do Prefeito de Água Branca/PB, em 08 de Fevereiro de 2018.

EVERTON FIRMINO BATISTA

- Prefeito Constitucional -



JORNAL OFICIAL

MUNICÍPIO DE ÁGUA BRANCA - ESTADO DA PARAÍBA

Atos do Poder Executivo

Criado Pela Lei Nº 271/2006



ÁGUA BRANCA – PB

Edição nº 002/2018

Período: De 01 à 28 de Fevereiro de 2018

Art. 3º - As despesas decorrentes com a execução do estabelecido nesta Lei correm por conta de créditos orçamentários próprios, conforme disposto na Lei Federal nº 4.320/1964.

Art. 4º - Esta Lei entra em vigor a partir da publicação, com efeitos financeiros retroativos à 1º de janeiro de 2018, onde se revogam as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de Água Branca/PB, em 08 de Fevereiro de 2018.

Evertton Firmino Batista

EVERTON FIRMINO BATISTA – PREFEITO

ANEXO I

NÍVEL CLASS E	I	II	III	IV	V	VI
A1	1.841,51	1.933,59	2.030,27	2.131,78	2.238,37	2.350,29
A2	2.117,74	2.223,63	2.334,81	2.451,55	2.574,13	2.702,83
A3	2.435,40	2.557,17	2.685,03	2.819,28	2.960,24	3.108,26
A4	2.800,71	2.940,75	3.087,78	3.242,17	3.404,28	3.574,49
A5	3.220,82	3.381,86	3.550,95	3.728,50	3.914,92	4.110,67

ANEXO II

NÍVEL CLASS E	I	II	III	IV	V	VI
B1	2.117,74	2.223,63	2.334,81	2.451,55	2.574,13	2.702,83
B2	2.435,40	2.557,17	2.685,03	2.819,28	2.960,24	3.108,26
B3	2.800,71	2.940,75	3.087,78	3.242,17	3.404,28	3.574,49
B4	3.220,82	3.381,86	3.550,95	3.728,50	3.914,92	4.110,67

ANEXO III

NÍVEL CLASS E	I	II	III	IV	V	VI
C1	2.117,74	2.223,63	2.334,81	2.451,55	2.574,13	2.702,83
C2	2.435,40	2.557,17	2.685,03	2.819,28	2.960,24	3.108,26
C3	2.800,71	2.940,75	3.087,78	3.242,17	3.404,28	3.574,49
C4	3.220,82	3.381,86	3.550,95	3.728,50	3.914,92	4.110,67

Gabinete do Prefeito de Água Branca/PB, em 08 de Fevereiro de 2018

Evertton Firmino Batista

EVERTON FIRMINO BATISTA – PREFEITO

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ÁGUA BRANCA, do Estado de Paraíba, no uso das atribuições que lhe são facultadas pelo Artigo 31, Inciso IV da Lei Orgânica Municipal e legislação pertinente, faz saber que a Câmara Municipal APROVOU e ele SANCIONA a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica fixado, por força do Art. 30, I e II, da CF/88 e Art. 2º, da EC nº 41/03, o reajuste constante na tabela em anexo, anexo I, aos benefícios que não gozam de paridade de remuneração concedidos pelo Instituto de Previdência Própria do Município de Água Branca/PB – ABPREV, que não tenham sido agraciados pela Lei Municipal que regulamenta o salário mínimo e o Decreto nº 9.255/2017, da Presidência da República Federativa do Brasil, que tratam do Salário Mínimo Nacional e que não tenham sido objeto de Lei Municipal específica que fixe reajuste diverso.

Parágrafo Único - Os benefícios a que se refere o caput e a cota do salário família serão reajustados com data de início a partir de 1º de janeiro de 2018, onde serão aplicadas as mesmas regras do Regime Geral de Previdência Social, a portaria nº 015/2018, do Ministério da Fazenda e os demais proventos do Ministério da Fazenda e Previdência Social supervenientes, no que couber, subsidiariamente.

Art. 2º - As despesas decorrentes com a execução do estabelecido nesta Lei correm por conta de créditos orçamentários próprios.

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor após sua publicação, com efeitos a partir de 1º de janeiro de 2018, onde se revogam as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de Água Branca/PB, em 08 de Fevereiro de 2018.

Evertton Firmino Batista

EVERTON FIRMINO BATISTA – PREFEITO

ANEXO I

FATOR DE REAJUSTE DOS BENEFÍCIOS CONCEDIDOS DE ACORDO COM AS RESPECTIVAS DATAS DE INÍCIO, APLICÁVEL A PARTIR DE JANEIRO DE 2018

DATA DE INÍCIO DO BENEFÍCIO	REAJUSTE(%)
Até janeiro de 2017	2,07
Em fevereiro de 2017	1,64
Em março de 2017	1,40
Em abril de 2017	1,07
Em maio de 2017	0,99
Em junho de 2017	0,63
Em julho de 2017	0,93
Em agosto de 2017	0,76
Em setembro de 2017	0,79
Em outubro de 2017	0,81
Em novembro de 2017	0,44
Em dezembro de 2017	0,26

Gabinete do Prefeito de Água Branca/PB, em 08 de Fevereiro de 2018.

Evertton Firmino Batista

EVERTON FIRMINO BATISTA – PREFEITO

LEI Nº 429, DE 08 DE FEVEREIRO DE 2018

LEI Nº 428, DE 08 DE FEVEREIRO DE 2018

QUE DISPÕE SOBRE O REAJUSTE DOS BENEFÍCIOS PAGOS PELO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA PRÓPRIA DO MUNICÍPIO DE ÁGUA BRANCA/PB – ABPREV E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

QUE AUTORIZA O MUNICÍPIO DE ÁGUA BRANCA/PB A PAGAR NO MÍNIMO O SALÁRIO MÍNIMO NACIONAL AOS OCUPANTES DE CARGOS EFETIVOS, ESTÁVEIS, COMISSIONADOS, CONTRATADOS E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.